



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 31 DE JULHO DE 2000.

REGULARIZA O NÚMERO DE CARGOS DE EDUCADOR DE CRECHE I.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado em 38 (trinta e oito) o número de cargos de Educador de Creche I.

Parágrafo Único: Com a promoção de Educador de Creche para Educador de Creche I, conforme determinado no parágrafo único do Artigo 1º da Lei Complementar nº 035, de 06 de junho de 2000, os cargos anteriormente ocupados por Educador de Creche serão extintos.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação mas com efeitos a partir de 01 de junho de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 31 de julho de 2000.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio na data supra e PUBLICADA por Edital e afixada em local público de costume.


CELSO RODRIGUES SIQUEIRA
Chefe de Gabinete